
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.444, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.340.600,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.340.600,93 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Seiscentos Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	01754000030	449051	26.160.270,75
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	15.454,32
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339037	326.937,41
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	127.254,77
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339040	19.327,46
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339047	49.403,91
362011413115088233 - Fundação ParáPaz	01500000001	339092	104.952,31
472011336215098906 - FCG	01500000001	449052	250.000,00
782011912615088238 - FAPESPA	01500000001	339040	250.000,00
852010612815028832 - PCEPA	01500000001	339014	25.000,00
852010612815088887 - PCEPA	01500000001	339014	12.000,00
TOTAL			27.340.600,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	19.665.300,60
211010618115028838 - SEGUP	01754000030	449052	3.543.562,06
261010618115027559 - PMPA	01754000030	449051	994.144,00
362011412615088238 - Fundação ParáPaz	01500000001	339040	30.000,00
362011412615088238 - Fundação ParáPaz	01500000001	339140	5.000,00
362011412815088887 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	15.377,96
362011412815088887 - Fundação ParáPaz	01500000001	339033	1.468,26
362011412815088887 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	6.500,00
362011413115088233 - Fundação ParáPaz	01500000001	339139	8.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	70.293,39
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	50.371,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339033	17.327,46
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	4.658,92
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	7.537,55
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	4.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	40.000,00
362011442215008814 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	6.454,32
362011442215008818 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	100.000,00
362011442215008818 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
362011442215008818 - Fundação ParáPaz	01500000001	339033	100.000,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	53.162,46
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	01500000001	339033	23.178,86
472011336415068866 - FCG	01500000001	339036	20.000,00
472011336415068866 - FCG	01500000001	339140	80.000,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339033	50.000,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339036	100.000,00
672011645115087552 - COHAB	01754000030	449051	584.335,86
672011648214897642 - COHAB	01754000030	449051	1.372.928,23
782011912212978338 - FAPESPA	01500000001	339039	250.000,00

852010612212978338 - PCEPA	01500000001	339030	12.000,00
852010618315028268 - PCEPA	01500000001	339039	25.000,00
TOTAL			27.340.600,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM
EXERCÍCIO

DOE Nº 35.595, DE 01/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.